

EDITAL Nº 11, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA – CABIOTEC

A Comissão Eleitoral vem a público convocar os alunos do curso de Biotecnologia e de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias com ênfase em Produtos Naturais para a escolha da nova diretoria do Centro Acadêmico de Biotecnologia.

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** O presente Edital tem como objeto a eleição da Diretoria do Centro Acadêmico do curso de Biotecnologia (CABIOTEC), do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) para o período 2022-2023, escolhida em eleição direta e secreta, para um mandato de um ano, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido para mais um mandato, por eleição.
- § 1º A Comissão Eleitoral (CE) foi designada pela antiga diretoria para a elaboração do referido Edital.
- § 2º O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.
- **Art. 2º** O Edital contendo o cronograma da eleição, o requerimento de inscrição e o endereço eletrônico para inscrição estarão disponíveis no site do IBEF a partir de 7 de dezembro de 2021.
- Art. 3º Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá enviar obrigatoriamente o requerimento de inscrição assinado e digitalizado, com o assunto "Inscrição no edital de eleição para o Centro Acadêmico de Biotecnologia", para o email da CE (eleicao.cabiotec@gmail.com), entendendo que aceita e se submete às regras do processo eleitoral, bem como a investidura no cargo caso seja eleito, e uma foto atual (com vista frontal do rosto) no formato de arquivo JPEG dos candidatos à diretoria para compor a estrutura de votação no SIGEleição.



Art. 4º A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será homologado pelo Colegiado do Curso na forma prevista no presente edital.

CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Ana Beatriz Belo dos Santos (turma 2018), Bruno Gabriel da Silva Costa (turma 2020), Cleyson Miguel Corrêa Sousa (turma 2020), Crisvana de Oliveira Pereira (turma 2018), Selino Monteiro Costa Filho (turma 2020).

Art. 7º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do CA;
- c) Inscrever as chapas;
- d) Realizar a contagem dos votos;
- e) Publicar os resultados;
- f) Dar posse aos membros eleitos.

CAPÍTULO III: DAS COORDENADORIAS DO CABIOTEC E DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 8º A diretoria do Centro Acadêmico de Biotecnologia é composta por seis coordenadorias:

- a) Coordenadoria Geral;
- b) Coordenadoria de Secretariado;
- c) Coordenadoria de Finanças;

- d) Coordenadoria de Cultura, Esporte e Lazer;
- e) Coordenadoria de Comunicação;
- f) Coordenadoria de Pesquisa, Ensino e Extensão.
- **Art. 9º** As chapas serão compostas por no mínimo seis discentes do curso de Biotecnologia regularmente matriculados no semestre vigente.

Parágrafo único: A chapa poderá indicar dois suplentes.

- **Art. 10** Cada chapa deverá apresentar no mínimo um (coordenador(a) geral) e no máximo dois discentes (coordenador(a) geral e vice) para a Coordenadoria Geral e pelo menos um para as demais coordenadorias, não havendo número máximo para estas.
- **Art. 11** A homologação da inscrição da chapa candidata só se dará, dentre outros critérios tratados no capítulo V, se a mesma apresentar pelo menos um discente para cada coordenadoria, em consonância com o artigo 10 do presente edital.
- **Art. 12** São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do CABIOTEC:
- a) Nome completo dos componentes da Chapa;
- b) Comprovante de Matrícula de cada membro candidato;
- c) Nome da Chapa;
- d) Número do Registro Geral (RG);
- e) Número do CPF.

Parágrafo único: Na vacância de algum dos componentes da chapa durante o mandato, o cargo poderá ser ocupado por suplentes, **exceto** o cargo de presidente, que no caso de sua ausência será ocupado pelo vice e no caso da ausência do vice, os demais membros deverão eleger um(a) novo(a) coordenador(a) dentre eles.



- **Art. 13** A Chapa indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.
- § 1º Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de um dia para alterar o seu nome.
- § 2º Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da Chapa com sua devida Composição. Em caso de indeferimento, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida Chapa.
- **Art. 14** A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as Chapas cujos registros tenham sido deferidos ou indeferidos.
- **Art. 15** É facultado à Chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da Chapa, que renunciar, que desistir ou falecer (apresentação de documento comprobatório), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do deferimento do registro da Chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.
- **Art. 16** Não será aceita, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo aluno para mais de uma chapa.

CAPÍTULO IV: DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

- Art. 17 São elegíveis para a Diretoria do Centro Acadêmico de Biotecnologia alunos do curso de Bacharelado em Biotecnologia e do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias Produtos Naturais regularmente matriculados no semestre em que o presente edital for publicado, não podendo os candidatos à Coordenadoria Geral estarem cursando o primeiro ou o último semestre.
- § 1º São inelegíveis os discentes candidatos à Coordenadoria Geral que estiverem cursando o primeiro ou o último semestre do curso e qualquer membro da chapa que não



esteja regularmente matriculado no curso.

- § 2º Poderão ser candidatos elegíveis para os cargos da Diretoria do CABIOTEC alunos regularmente matriculados no semestre dos cursos mencionados anteriormente em que o presente edital for publicado.
- § 3º Os membros da Comissão Eleitoral NÃO poderão solicitar candidatura para a Diretoria do CABIOTEC.

Art. 18 São Eleitores:

- I Alunos do curso de Bacharelado em Biotecnologia regularmente matriculados;
- II Alunos do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias com ênfase
 em Produtos Naturais regularmente matriculados.

Parágrafo único: A Coordenação do Curso de Biotecnologia do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) deverá enviar à Comissão Eleitoral, conforme cronograma, a lista com os discentes votantes que estejam de acordo com o artigo 5° e 6° deste edital.

CAPÍTULO V: DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

- **Art. 19** As inscrições das chapas serão realizadas OBRIGATORIAMENTE, através do envio do anexo II devidamente preenchido, assinado e digitalizado para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicao.cabiotec@gmail.com).
- § 1º Juntamente com os anexos supracitados, cada chapa também deverá enviar 3 propostas para o seu mandato, caso sejam eleitas, e **uma** foto de cada um dos membros candidatos para compor a estrutura de votação do SIGEleição.
- § 2º Só serão aceitas as inscrições enviadas de acordo com o artigo 11 do presente edital.
- **Art. 20** Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos



candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e/ou indeferidas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.

- § 1° Não serão deferidas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.
- § 2° As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, enviando documento à CE observando os prazos do cronograma apresentados neste edital.
- § 3º Quaisquer dos interessados poderá requerer (por e-mail) à CE alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, até às 23h59min, conforme prazos do cronograma do edital.
- **Art. 21** A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário registro acadêmico, em cada caso.
- **Art. 22** Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.
- **Art. 23** Encerrado o prazo para inscrição, será disponibilizada para consulta a relação dos candidatos habilitados.
- **Art. 24** A votação de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 18 de janeiro de 2022 no período de 08h00 às 19h00, de acordo com horário local.
- **Art. 25** A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UFOPA, disponível no link: https://sigeleicao.ufopa.edu.br.
- § 1º O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFOPA, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente



cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

- § 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso à eleição do Centro Acadêmico de Biotecnologia.
- § 3º Feita a escolha da eleição "Centro Acadêmico de Biotecnologia", a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação online.
- § 4º A plataforma de votação online no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas "Confirma", "Corrige" e "Branco".
- § 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão "Confirma".
- § 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.
- § 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.
- § 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.
- § 9º O voto não será obrigatório.
- § 10 O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.



- § 11 Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.
- **Art. 26** O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

CAPÍTULO VI: DA PROPAGANDA ELEITORAL

- **Art. 27** As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das Chapas (candidatos).
- **Art. 28** A propaganda eleitoral somente poderá começar a partir do dia 17/12/2022.
- **Art. 29** Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e meios digitais, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).
- § 1º É proibido qualquer tipo de propaganda dentro das salas de aula virtual e/ou de forma presencial durante os dias de votação ou fora dos prazos previstos para propaganda previstos no presente edital.
- § 2º As chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

CAPÍTULO VII: DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

- **Art. 30** A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação no site do IBEF.
- **Art. 31** A CE encerrará a votação eletronicamente no sistema SIGEleição no horário estabelecido neste edital, às 19h00h do dia 18 de janeiro de 2021.



Parágrafo único: Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 32 O critério de apuração dos resultados finais do pleito, definido pela Comissão eleitoral, obedecerá a seguinte fórmula: RFC (%) = $[(x/X) + (y/Y) + (z/Z)] \times (100/3)$

Em que: RFC = Resultado final da chapa em percentual ; x = número de votos de docentes na chapa; X = número total de votos válidos de docentes y = número de votos de técnicos-administrativos na chapa; Y = número total de votos válidos de técnicos-administrativos; z = número de votos de discentes na chapa; Z = número total de votos válidos de discentes.

Art. 33 Será considerada eleita a chapa inscrita com os candidatos à Diretoria do CABIOTEC mais votada ou em caso de chapa única, a que obter o mínimo de 50% mais um (50%+1) dos votos válidos.

Parágrafo único: Se ocorrer empate na votação será aplicado o critério de desempate previsto no Art. 74 do Regimento geral da UFOPA.

Art. 34 O resultado apurado será anunciado na forma prevista no Edital das eleições para a Diretoria do Centro Acadêmico de Biotecnologia previsto no presente edital.

CAPÍTULO VIII: DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E DA POSSE

- **Art. 35** A CE encaminhará oficialmente ao Colegiado do Curso de Biotecnologia o resultado do processo de consulta eleitoral, acompanhado da ata e do mapa do pleito.
- **Art. 36** O Colegiado do Curso se reunirá extraordinariamente para a homologação do resultado do processo de consulta eleitoral.
- **Art. 37** A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia geral online ou presencial, a depender exclusivamente da situação da pandemia na região da cidade de



Santarém, para todos os alunos e autoridades convidadas em data prevista.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Só serão analisados recursos advindos de uma chapa ou candidato que se sentir

prejudicado.

§ 1º A interposição de recursos deve ser realizada pelo e-mail de CE até 48h após a

divulgação do comunicado que gerou a interposição. Nesse caso, a CE convocará uma

reunião para discutir o recurso junto à chapa.

§ 2º O processo eleitoral ficará suspenso enquanto o recurso não for julgado e publicado.

Art. 39 Os casos considerados omissos neste edital serão resolvidos em primeira

instância pela CE, em segunda instância pelo Colegiado do Curso de Biotecnologia e

última instância por convocação de Assembleia Geral.

Art. 40 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 07 de dezembro de 2021

Comissão Eleitoral

10



ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do Edital para abertura do processo eleitoral do	07/12/2021
CABIOTEC	
Prazo para contestação do Edital	08 a 09/12/2021
Prazo para análise das contestações do Edital	10/12/2021
Inscrições das Chapas	13/12 a
	21/12/2021
Homologação das inscrições e resultado parcial das chapas	Até 04/01/2022
candidatas	
Prazo para interposição de recurso em relação às chapas	04 e 05/01/2022
Análise dos recursos	06/01/2022
Resultado final das chapas concorrentes após a análise dos	07/01/2022
recursos	
Campanha eleitoral	10 a 18/01/2022
Resultado parcial da lista de votantes no site do IBEF	11/01/2022
Prazo para interposição de recurso em relação à lista de votantes	12 e 13/01/2022
Análise dos recursos	14/01/2022
Resultado final da lista de votantes após a análise dos recursos	17/01/2022
Eleição para o Centro Acadêmico de Biotecnologia	20/01/2022
Resultado parcial da eleição	21/01/2022
Prazo para interposição de recursos em relação ao resultado da	24 e 25/01/2022
eleição	
Análise dos recursos	26/01/2022
Reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Biotecnologia	27/01/2022
para homologação do resultado	
Resultado final da eleição após a análise dos recursos	28/01/2022
Posse da chapa vencedora em Assembleia Geral	31/01/2022



ANEXO II – FICHA DE INCRIÇÃO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DE BIOTECNOLOGIA– IBEF/UFOPA 2022

Nome da		
Chapa		
	Coordenador(a) Geral	
Nome		
Semestre		
Matrícula		
RG		
E-mail		
Celular		
Assinatura		
Vice-coordenador(a)		
Nome		
Semestre		
Matrícula		
RG		
E-mail		
Celular		
Assinatura		
	Coordenador(a) de Finanças	
Nome		
Semestre		
Matrícula		
RG		
E-mail		
Celular		
Assintatura		
Coordenador(a) de Secretariado		
Nome		
Semestre		
Matrícula		
RG		
E-mail		
Celular		
Assinatura		
Coordenador(a) de Cultura, Esporte e Lazer		
Nome		
Semestre		
Matrícula		



RG		
E-mail		
Celular		
Assinatura		
	Coordenador(a) de Pesquisa, Ensino e Extensão	
Nome		
Semestre		
Matrícula		
RG		
E-mail		
Celular		
Assinatura		
Coordenador de Comunicação		
Nome		
Semestre		
Matrícula		
RG		
E-mail		
Celular		
Assinatura		
	1º Suplente	
Nome		
Semestre		
Matrícula		
RG:		
E-mail		
Celular		
Assinatura		
	2º Suplente	
Nome		
Semestre		
Matrícula		
RG		
E-mail		
Celular		
Assinatura		

OBS: Caso haja mais de uma pessoa por coordenadoria, enviem as informações deles no corpo do texto no e-mail junto com a ficha de inscrição devidamente preenchida com os que puderam assinar.